

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 3149 de 11 de Novembro de 2024  
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

## Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

### Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

**PORTARIA Nº 94, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“Concede o benefício de Pensão por Morte a quem menciona e dá outras providências.”*

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, II, e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 40, § 7º, II, da CF/ 88 com redação dada pela EC 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao cônjuge do servidor **WALDINEI MARTINS DOS PASSOS**, inscrito no CPF sob o nº 825.030.016-53, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.844, de 31 de maio de 2011, ocupante do cargo de **Agente de Segurança**, matrícula nº 20.532, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, falecido em 24/08/2024, o benefício da PENSÃO POR MORTE, na forma do artigo 25, II, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago integralmente ao cônjuge virago do de *cujus* **LOURDES DE JESUS PASSOS**, inscrita no CPF sob o nº 071.767.566-19.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **24/08/2024**, data do óbito do servidor, na forma do art. 26, I da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

## **Processo Seletivo: Editais**

### **Processo Seletivo: Editais**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13 /2024**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, CONVOCA o(s) concursado(s) abaixo, para apresentarem os documentos necessários à comprovação dos pré-requisitos à investidura no Cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público, regido pelo edital nº 001/2019, homologado pela Portaria nº 88 de 17 de novembro de 2021, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº005 de 2001, a Lei Complementar nº190 de 08 de julho de 2019 e a Lei Complementar 230 de 07 de março de 2023.

### **Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE ADMISSÃO), sem restrições, **encaminhado pelo IPREV MARIANA (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da**

**Medicina do Trabalho do Município de Mariana.** Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;

- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, (**disponibilizados e preenchidos no IPREV MARIANA no ato da entrega de documentação;**)
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

**Original e cópia:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP (**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente à função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número de conta Corrente do Banco do Brasil - (**se não possuir o IPREV MARIANA encaminhará carta de abertura de conta salário**);

Nas datas de **11 de novembro de 2024 à 10 de dezembro de 2024** no horário de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sede do IPREV MARIANA, localizada na rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana-MG. Tel: (31) 3558-5211 e (31) 3558-5249.

**CARGO: CONTADOR**

Inscrição:	Classificação	Nome:	Data de Nascimento:
------------	---------------	-------	---------------------

195876	8º	RAFAEL CÉSAR DOS SANTOS PIRES	03/04/1989
--------	----	-------------------------------	------------

Mariana, 11 de novembro de 2024.

Elizangela Sara Lana

Diretora Presidente

---

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 06, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a abertura de Sindicância Administrativa para fins de apurar responsabilidades de dano aos cofres públicos na execução do Contrato nº SEC/SFIC/FEC/contrato /17/09”*

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e Decreto 10.605, de 05 de agosto de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º- Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 005/2001 e art. 1º do Decreto Municipal n.º 10.605, Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar responsabilidades de dano ao erário, conforme solicitação constante na **CI - 734/2024**, oriunda da Procuradoria Geral, juntamente com a documentação encaminhada pelo TCE/MG;

Art. 2º- Designar a Comissão Especial de sindicância Administrativa, nomeada através da Portaria 05, de 08 novembro de 2024, da Controladoria Geral do Município, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares, da segunda e terceira respectivamente;

Art. 3º- A Sindicância Administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de instauração pela Comissão Especial Sindicante, prorrogável por igual prazo, mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 6º do Decreto 10.605, de 05 de agosto de 2021.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 08 de novembro de 2024.

---

**Jonathan Chaves Silva**  
**Controlador Geral do Município**

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 05, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto no artigo 156, da Lei Complementar n.º 005/2001, e artigo 3º do Decreto 10.605, de 05 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º- Constituir Comissão Especial de Sindicância Administrativa, com a incumbência de apurar fatos disciplinares ocorridos no serviço público, bem como as possíveis irregularidades e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer das apurações.

Art. 2º - Designar os servidores Geraldo de Oliveira Barbosa, matrícula 11.354, Maria do Socorro Moreira e Patrick Menezes Alexandrino, matrícula 40.257 para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares do segundo e terceiro respectivamente.

Art. 3º- A Sindicância Administrativa deverá ser ultimada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Processante, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa fundamentada em conformidade com o artigo 158 da Lei Complementar 005/2001 e do artigo 6º do Decreto 10.605, de 05 de agosto de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 08 de novembro de 2024.

Jonathan Chaves Silva

Controlador Geral do Município

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

**PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILANCIA EM SAÚDE Nº 19 de 08 de Novembro de 2024.**

***Dispõe sobre a Escala de Sobreaviso Semanal dos Servidores da Subsecretaria de Vigilância e Promoção à Saúde.***

**A Subsecretária Interina do Sistema Sanitário de Saúde Pública de Mariana/MG, Michelle Azevedo**, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006; Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de desinfecção dos imóveis atingidos pelas chuvas no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de Sobreaviso semanal no período de 11/11/2024 à 17/11/2024:

**Marcilene de Freitas Ramos Thomaz**

**Aila dos Santos**

**Anna Luiza Braz**

**Aquila Cristina Costa**

**Bárbara Arcanjo de Freitas**

**Cidalia dos Santos**

**Cintia Gomes dos Santos**

**Gisele Fabiana Damas**

**Kellen Meire S. Francisco**

**Maria Emilia Moreira**

**Marcela Belmiro Gonçalves**

**Maria da Conceição Oliveira**

**Rodrigo Assumpção**

**Samuel José do Nascimento**

**Simone Souza Pereira**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 08 de Novembro de 2024.

**Michelle Azevedo**

Subsecretária do Sistema Sanitário de Saúde Pública

Secretaria Municipal de Saúde

## **Licitações: Concorrência Pública**

### **Licitações: Concorrência Pública**

**Prefeitura Municipal de Mariana MG-** Concorrência Pública Presencial 002/2024. **RETIFICAÇÃO da data de abertura da sessão de licitação em atendimento ao intervalo mínimo estabelecido pela lei, com fundamento §1º da lei 14.133/2021.** Objeto: Prestação de serviços de execução, operação e implantação dos serviços relativos à manutenção e limpeza de vias públicas coleta e destinação final dos resíduos sólidos urbanos da sede e limpeza urbana dos distritos de Bento Rodrigues e Paracatu, operação do aterro sanitário e operação de CTC- Central de Triagem e Compostagem, no Município de Mariana/ MG. Nova data de **Abertura: 31/12/2024 às 09:00min.** Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:[www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)3557-9055.** Mariana, 08 de novembro de 2024. Anderson Silva de Aguiar. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE RECURSO JARI - DEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
DEFERIMENTO DO RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI

Comunicamos que após análise dos recursos descritos abaixo, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana, julgou os recursos decidindo pelo DEFERIMENTO dos processos impetrados nesta JARI.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento	Número da Ata
1	AG06847377	GXZ7E77	RR-514/2024	03/09/2024	17/06/2024	Deferido	30/09/2024	102-2024
2	AG06835498	RFU5A48	RR-506/2024	05/08/2024	19/03/2024	Deferido	10/10/2024	108-2024
3	AG06848553	RMK3I04	RR-503/2024	22/07/2024	27/03/2024	Deferido	08/10/2024	107-2024
4	AG06835403	QRI2E88	RR-497/2024	02/07/2024	11/03/2024	Deferido	01/10/2024	103-2024
5	AG06835568	HCI6G37	RR-496/2024	02/07/2024	23/03/2024	Deferido	02/10/2024	104-2024

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE RECURSO JARI - INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1ª INSTÂNCIA - JARI

Comunicamos que após análise dos recursos descritos abaixo, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Mariana, julgou os recursos decidindo pelo INDEFERIMENTO dos processos impetrados nesta JARI, tendo o requerente o direito de oferecer recurso perante ao CETRAN-MG no prazo de 30 dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do município.

#	Nº AIT	Nº Placa	Nº Protocolo	Data de Protocolo	Data de Infração	Resultado do Processo	Data de Julgamento	Número da Ata
1	AG06835637	OOV2176	RR-508/2024	22/08/2024	16/04/2024	Indeferido	10/10/2024	106-2024
2	AG05978293	NGB7D12	RR-493/2024	24/06/2024	09/06/2023	Indeferido	18/09/2024	100-2024

# Publicações SAAE Mariana

## Licitações: Pregão Eletrônico

### Licitações: Pregão Eletrônico

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 013/2024 - REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 - PROCESSO Nº 017/2024. CONTRATADA:** ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO EPP. **CNPJ:** 21.230.132/0001-80. **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para aquisição de material de escritório e papelaria, para atender as necessidades do SAAE - Serviço autônomo de Água e Esgoto de Mariana, especificado(s) no(s) item(ns) 13 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ **18.392,00 (Dezoito mil, trezentos e noventa e dois reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FUND. LEGAL:** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE-MARIANA - MG.